



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90005/2024

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
Código UASG: 90014
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Site: www.jfes.jus.br
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)
E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Aquisição de material de consumo

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/05/2024 às 13h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
CÓDIGO UASG: 90014

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 36.382,30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia **22/05/2024** para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

Processo nº. JFES-EOF-2024/00063

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/05/2024 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas - JC (168312)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.16 - Material de Expediente (Item 1 e 25) e 3390.30.21 - Material de Copa e Cozinha (Itens 2, 3 e 24)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição sucinta do objeto.

4.1.4.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.4.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo (disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação) e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>.

5.18.2. Para o sorteio, o Pregoeiro informará, no chat do sistema Compras.Gov, com, no mínimo 24h de antecedência, a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

5.18.3. Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, envie a proposta adequada à negociação realizada.

5.19.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, **no prazo dado pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. Preços unitário e total do item.

6.8.2. Preço global do Grupo de Item.

6.8.3. Marca e modelo do material, esse último, se for o caso.

6.8.4. Prazo de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo do material. Caso não apresente o referido prazo, será considerada oferta de garantia de 01 (um) ano, conforme item 4.1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

6.8.5. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.8.6. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme **Anexo II** – Planilha Demonstrativa de Preços;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF**, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

7.1.1. **Nível I – Credenciamento**

7.1.2. **Nível II - Habilitação Jurídica**

7.1.3. **Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal**

7.1.4. **Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual**

7.2. **Será verificado no sistema se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.**

7.3. **Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF** acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no “Manual do Sicaf”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

7.4. **Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov, no prazo dado pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.16. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, anexa a este Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para acusar o recebimento da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.4.1. regularidade fiscal;

11.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

11.4.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Planilha Demonstrativa de Preços

12.11.3. ANEXO III - Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023

Vitória, 09 de maio de 2024.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Fornecimento de material de consumo, conforme especificações e características abaixo discriminadas.

GRUPO DE ITENS 01

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	364714	Bloco pautado branco carta. Formato aproximado: 205 x 265 mm, 50 fls. (gramatura aproximada de 56 g/m²). Obs.: O material será aceito com tolerância máxima de 10 mm nas medidas (para mais ou para menos). Marcas de referência: Filiperson, São Domingos e Spiral.	BL	60
02	258297	Borracha branca para lápis nº 40, produzida com látex natural, renovável (que se regenera na natureza). Marcas de referência: BRW, Mercur e Tilibra.	UN	80
03	289405	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio de 1.0 mm e dispositivo de ventilação no corpo. Marcas de referência: Bic, Compactor e Faber-Castell (modelo Trilux).	UN	800
04	413172	Caneta marca texto (salientadora) amarela, tinta à base de água, não tóxica. Marcas de referência: BRW, Maxprint e Pilot.	UN	168
05	292031	Clipes nº 4/0 niquelado (caixa c/ 500g). Marcas de referência: Acc e Bacchi.	CX	15
06	419492	Clipes nº 8/0 niquelado (caixa c/ 500g). Marcas de referência: Acc e Bacchi.	CX	30
07	354895	Cola efeito instantâneo, com 03g, à base de cianoacrilato. Marcas de referência: Loctite e Three Bond.	UN	15
08	346055	Cola plástica líquida branca, lavável, atóxica, c/ 90g. Marcas de referência: Compactor (Polar), Íris e Frama (Maxi cola).	UN	48
09	324135	Elástico para dinheiro nº 18, natural ou látex, com espessura aproximada de 2 mm, alta qualidade, resistência e durabilidade. Embalagem: pacote com 100g. Cor: preferencialmente amarela. Marcas de referência: Mamuth, Premier e Redbor.	PCT	40
10	406725	Fita adesiva invisível, mágica, 12mm x 33m. Marcas de Referência: Eurocel, Scotch e Scooper.	UN	15
11	289509	Grampo 26/6 <u>cobreado</u> (caixa c/ 5.000 unidades). Marcas de referência: ACC, Bacchi e Go Office.	CX	30



Assinado com senha por FERNANDO OZÓRIO DE MIRANDA - 11/03/2024 às 12:05:04.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4041561.35424481-8259>



JFESSEC202400028

SIGA



JFESSEOF202400063V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>

12	347450	Lápis preto grafite HB, corpo sextavado. Marcas de referência: Bic, Faber-Castell e Leonora (Leo & Leo).	UN	48
13	330437	Pasta ofício com elástico em polipropileno transparente cristal. Formato: (L) 245 x (A) 335 x 20 mm (lombo). Obs.: Serão aceitos materiais com medidas a maior de, no máximo, 10 mm para largura e lombo. Marcas de referência: ACP, Plascony e Polibrás.	UN	100
14	394477	Pincel atômico preto, recarregável, à base de álcool. Marcas de referência: Bic, Compactor e Pilot.	UN	12
15	244304	Pincel (marcador) <u>preto</u> para quadro branco, recarregável, com espessura da escrita de 2 a 4 mm. Marcas de Referência: BRW, Compactor e Masterprint.	UN	12
16	447926	Recado auto-adesivo amarelo c/ medida aproximada de 76 x 102 mm (bloco c/ 100 folhas). Marcas de Referência: Like, Masterprint e Notefix.	BL	36
17	251436	Régua c/ 30 cm incolor transparente. Marcas de Referência: Acrimet, Dello e Walleu.	UN	20
18	294755	Tesoura 8" em aço inoxidável, cabo em polipropileno. Marcas de Referência: BRW, Jocar e Yazi.	UN	25

Observações:

- 1.1.: Informamos que o código CATMAT é aproximado, devendo-se seguir as especificações dos itens;
1.2.: Os itens acima estão no PCA 2024, nos IDs 14 ao 32.

GRUPO DE ITENS 02

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
19	442704	Copo p/ água com capacidade aproximada de 320 a 355 ml, em vidro liso, transparente, resistente e de alta qualidade, sem estampa, relevo ou elementos decorativos, com medidas aproximadas: diâmetro da boca: de 70 mm a 90 mm e altura: de 80 mm a 102 mm. Caixa c/ 06 ou 12 unidades. Marcas de referência: Nadir (modelo caldereta) e Ruvolo (modelo Emerald).	UN	60
20	374932	Jarra para água em vidro transparente, com alça no corpo, em vidro, tampa em plástico branco; capacidade: de 1.000 ml a 1.200 ml; diâmetro da boca: de 63 mm a 110 mm e altura: de 200 mm a 250 mm (medidas aproximadas). Caixa c/ 06 unidades. Marcas de referência: Invicta, modelo Veneza; Fratelli, modelo Agata e L&T.	UN	48
21	467162	Taça para água em vidro transparente liso, com capacidade de 300 a 330 ml. Medidas: de 60 a 822 mm (diâmetro da boca) e de 146 a 190 mm (altura). Marca de referência: Nadir (modelo Gallant), Ruvolo (modelo Roma).	UN	60



Assinado com senha por FERNANDO OZÓRIO DE MIRANDA - 11/03/2024 às 12:05:04.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4041561.35424481-8259>



JFESSEC202400028

SIGA



JFSEOF202400063V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>

GRUPO DE ITENS 03

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
22	481295	Copo descartável em poliestireno atóxico, cor translúcida, copo frisado, capacidade para 200ml, bordas arredondadas (isentas de rebarbas que seja perceptíveis a olho nu), pesando no mínimo 2,20g por unidade. Unidade: caixa c/ 25 pacotes plásticos lacrados, contendo 100 unidades cada um. Marcas de referência: Copobras, Ecocoppo e Altacoppo.	CX (caixa c/ 25 pct de 100u)	20
23	237590	Filtro de papel grande para café, <u>tamanho 103</u> . Caixa c/ 30 unidades. Marcas de referência: Brígitta, Melitta e Três Corações.	CX (caixa c/ 30u)	500

ITEM 24

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
24	232587	Garrafa térmica comum com ampola de vidro, capacidade de 500 ml, tampa e rolha que permitem servir em qualquer posição. Material: corpo em plástico resistente, com alça. Cor: azul. Marcas de referência: MOR (modelo Indie, código 25100401), TERMOLAR (modelo Personal) e UNITERMI (modelo Roma).	UN	12

Observações:

- 1.1.: Informamos que os códigos CATMAT são aproximados, devendo-se seguir as especificações dos itens;
1.2.: Os itens acima estão no PCA 2024, nos IDs 33 ao 42.

ITEM 25

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
25	254199	PAPEL PARA COPIADORAS E IMPRESSORAS LASER: 1 - Formato A4 (210 x 297 mm); 2 - Opaco; 3 - Liso; 4 - Branco; 5 - 75g/m2; 6 - Resmas com "500 folhas", embaladas, identificadas com o nome do fabricante e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas; 7 - Com certificação FSC – Forest Stewardship Council (ou Conselho de Manejo Florestal) ou Cerflor – Programa Brasileiro de Certificação Florestal, sendo aceitável outro que atenda à ABNT NBR ISO 14020; 8 - Marcas de referência: CHAMEX OFFICE, HP OFFICE, REPORT e ONE.	RESMA	800

Observações:

- 1.1.: Informamos que o código CATMAT é aproximado, devendo-se seguir as especificações do item;
1.2.: O item acima está no PCA 2024, nos IDs 14 ao 32.



Assinado com senha por FERNANDO OZÓRIO DE MIRANDA - 11/03/2024 às 12:05:04.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4041561.35424481-8259>



JFESSEC202400028

SIGA



JFESSEOF202400063V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>

02 – PRAZO, LOCAL E HORARIO PARA FORNECIMENTO:

2.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a Nota de Empenho.

2.2. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem às especificações do Termo de Referência será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação pela CONTRATANTE, da necessidade de substituição das mesmas. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

2.2.1. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

2.3. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Material, nos telefones: (27) 3183-5004 e 3183-5143, ou através do endereço eletrônico semat@jfes.jus.br. O endereço para entrega fica situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES.

03 - CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

3.1. Quando da entrega das mercadorias, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

3.1.1. Independentemente das marcas cotadas pela licitante vencedora em sua proposta, serão aceitas as marcas indicadas nos Itens como referência neste Termo de Referência, conforme subitem 1.1.

3.1.2. Caso a CONTRATADA necessite fornecer à Justiça Federal material de marcas diferentes das cotadas ou das indicadas como referência no Grupo de Itens e Itens, deverá, necessariamente, consultar a Administração, comprovando ocorrência de fato superveniente, alheio à sua vontade, que demonstre a impossibilidade de cumprimento da avença nos termos inicialmente pactuados.

3.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Material, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

3.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, será devolvido o quantitativo que não atender às exigências deste Termo de Referência, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

4.1. Todo o quantitativo do Grupo de Itens e Itens deverá ser fornecido pela CONTRADA com garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do material pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

05 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, **Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00003, de 28/03/23.**



Assinado com senha por FERNANDO OZÓRIO DE MIRANDA - 11/03/2024 às 12:05:04.
Documento Nº: 4041561.35424481-8259 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4041561.35424481-8259>



JFESSEC202400028

SIGA



JFSEOF202400063V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>

SIGA

06 - LIQUIDAÇÃO:

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou no Aviso de Contratação Direta;

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.7. Antes da liquidação da despesa, o servidor competente dará ATESTO na nota fiscal/fatura, declarando que o material foi recebido e aceito.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

07 - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.



Assinado com senha por FERNANDO OZÓRIO DE MIRANDA - 11/03/2024 às 12:05:04.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4041561.35424481-8259>



JFESSEC202400028

SIGA



JFSEOF202400063V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>

SIGA

7.6. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Vitória-ES, 08 de março de 2024.

Fernando Ozório de Miranda

Supervisor da Seção de Material em exercício

Moacir Sader Silveira Junior

Diretor da Divisão de Contratações e Material



Assinado com senha por FERNANDO OZÓRIO DE MIRANDA - 11/03/2024 às 12:05:04.
Documento Nº: 4041561.35424481-8259 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4041561.35424481-8259>



JFESSEC202400028

SIGA



JFESEOF202400063V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SEMAT/DICOM

A Seção de Material, vinculada à Divisão de Contratações e Material, antes de elaborar as especificações técnicas para as aquisições dos materiais sob sua responsabilidade, baseia-se na real necessidade do órgão, conforme oportunidade e conveniência das aquisições relacionadas as suas atribuições.

Com base na NI-6-01 revisada em 30/09/2016, que estabelece a administração de materiais e patrimônio, no módulo 02 descreve:

01 - A aquisição de material ocorre em virtude de:

- a) compra;
- b) cessão;
- c) doação;
- d) permuta, ou
- e) transferência.

02 - As compras serão realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 ou a Lei 10.520/02 (Pregão), com suas alterações.

03 - As compras terão por princípio, respeitada a legislação em vigor, a padronização do material em uso, de forma a reduzir o número de itens, visando a simplicidade dos processos de obtenção, controle de estoque e levantamento de inventários.

04 - A aquisição por compra de material deverá ser efetuada pela SECOMP, de forma planejada, com a participação das diversas unidades envolvidas no processo, visando alcançar a economicidade, eficiência e eficácia na gestão de recursos orçamentários, financeiros e materiais.

05 - Os pedidos das Unidades Solicitantes para compra de material não catalogado serão especificados pela Unidade Especificadora, que irá detalhar as características do bem a ser comprado em um Projeto Básico ou Termo de Referência que, posteriormente, deverá ser enviado à SECOMP, acompanhado, se necessário, de modelos, gráficos, amostras ou outros itens úteis à identificação do objeto da aquisição.

06 - A quantidade de material a ser adquirida fica limitada à existência de espaço físico para seu armazenamento em condições ótimas de segurança e conservação.

07 - As compras realizadas fora da programação serão efetuadas somente após a verificação de inexistência de material ou atingido o nível mínimo de estoque no almoxarifado, cuja manifestação deve ser registrada em procedimento administrativo.

08 - Os materiais sujeitos à deterioração ou obsolescência devem ser adquiridos em quantidades suficientes à plena utilização antes da perda de sua utilidade, adotando-se, para tanto, critérios adequados à sua quantificação.

09 - Recomenda-se não se proceder à aquisição de equipamento e material permanente em quantidade superior à da pronta destinação e utilização por parte das Unidades Solicitantes, exceto aqueles destinados à reserva técnica, para substituição imediata nos casos de manutenção e para acomodação de novos servidores ou implantação de novas



Assinado com senha por FERNANDO OZÓRIO DE MIRANDA - 11/03/2024 às 12:06:05.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4041561.35424487-8265>



JFESSEC202400028

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>



JFSEOF202400063V01

SIGA



unidades, evitando-se, dessa forma, a existência, de “estoque” e, por via de consequência, o obsoletismo e a imobilização de recursos orçamentários e financeiros.

O módulo 01 da NI-6-01, define alguns conceitos básicos importantes para as aquisições:

04 - Material, para fins desta norma, é designação genérica de máquinas, equipamentos, veículos em geral, artigos de escritório e outros itens utilizados ou passíveis de utilização nas atividades desta Seccional.

05 - Material de consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período.

06 - Material permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem durabilidade e utilização superior a dois anos, e deve ser objeto de controle individualizado.

08 - Materiais que apresentem baixo valor monetário, pouco risco de perda e/ou alto custo de controle patrimonial relativamente ao seu valor, devem preferencialmente ser considerados como materiais de consumo.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu art. 193 revogou:

I- os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Os itens de consumo a serem adquiridos estão com seus estoques muito baixos, ou zerados, e possuem consumos regulares na SJES, há muitos anos, ou seja, não ficam paralisados no Almoxarifado.

Dessa forma, foi elaborado o Termo de Referência, em anexo, de materiais de Consumo – Expediente e Copa e Cozinha, para realização de licitação, visando abastecer a SJES por aproximadamente 12 (doze) meses.



Assinado com senha por FERNANDO OZÓRIO DE MIRANDA - 11/03/2024 às 12:06:05.
Documento Nº: 4041561.35424487-8265 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4041561.35424487-8265>



JFESSEC202400028

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>



JFESEOF202400063V01

SIGA



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-EOF-2024/00063

GRUPO DE ITENS 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Bloco pautado branco carta. Formato aproximado: 205 x 265 mm, 50 fls. (gramatura aproximada de 56 g/m²). Obs.: O material será aceito com tolerância máxima de 10 mm nas medidas (para mais ou para menos). Marcas de referência: Filperson, São Domingos e Spiral.	BL	60	R\$ 8,58	R\$ 514,80
2	Borracha branca para lápis nº 40, produzida com látex natural, renovável (que se regenera na natureza). Marcas de referência: BRW, Mercur e Tilibra.	UN	80	R\$ 0,93	R\$ 74,40
3	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm e dispositivo de ventilação no corpo. Marcas de referência: Bic, Compactor e Faber- Castell (modelo Tilius).	UN	800	R\$ 1,02	R\$ 816,00
4	Caneta marca texto (salientadora) amarela, tinta à base de água, não tóxica. Marcas de referência: BRW, Magprint e Pilot.	UN	168	R\$ 1,82	R\$ 305,76
5	Clipes nº 400 niquelado (caixa c/ 500g). Marcas de referência: Acc e Baccchi.	CX	15	R\$ 32,02	R\$ 480,30
6	Clipes nº 800 niquelado (caixa c/ 500g). Marcas de referência: Acc e Baccchi.	CX	30	R\$ 29,55	R\$ 886,50
7	Cola efeito instantâneo, com 03g, à base de cianoacrilato. Marcas de referência: Loctite e Three Bond.	UN	15	R\$ 6,52	R\$ 97,80
8	Cola plástica líquida branca, lavável, atóxica, c/ 90g. Marcas de referência: Compactor (Polar), Ila e Frima (Maxi cola).	UN	48	R\$ 2,54	R\$ 121,92
9	Elastico para dinheiro nº 18, natural ou látex, com espessura aproximada de 2 mm, alta qualidade, resistência e durabilidade. Embalagem: pacote com 100g. Cor: preferencialmente amarela. Marcas de referência: Mamuth, Premier e Redbor.	PCT	40	R\$ 4,74	R\$ 189,60
10	Fita adesiva invisível, mágica, 12mm x 33m. Marcas de Referência: Eurocol, Scotch e Scooper.	UN	15	R\$ 10,17	R\$ 152,55
11	Grampo 26/6 cobreado (caixa c/ 5.000 unidades). Marcas de referência: ACC, Baccchi e Go Office.	CX	30	R\$ 10,40	R\$ 312,00
12	Lápis preto grafito HB, corpo sextavado. Marcas de referência: Bic, Faber-Castell e Leonora (Leo & Leo).	UN	48	R\$ 0,98	R\$ 47,04
13	Pasta ofício com elastico em polipropileno transparente cristal. Formato: (L) 245 x (A) 335 x 20 mm (lombo). Obs.: Serão aceitos materiais com medidas a maior de, no máximo, 10 mm para largura e lombo. Marcas de referência: ACP, Plascony e Polibrás.	UN	100	R\$ 5,34	R\$ 534,00
14	Pincel atômico preto, recarregável, à base de álcool. Marcas de referência: Bic, Compactor e Pilot.	UN	12	R\$ 3,85	R\$ 46,20
15	Pincel (marcador) preto para quadro branco, recarregável, com espessura da escrita de 2 a 4 mm. Marcas de Referência: BRW, Compactor e Masterprint.	UN	12	R\$ 3,71	R\$ 44,52
16	Recado auto-adesivo amarelo c/ medida aproximada de 76 x 102 mm (bloco c/ 100 folhas). Marcas de Referência: Ila, Masterprint e Notetix.	BL	36	R\$ 4,48	R\$ 161,28



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ CAMPOS - 23/04/2024 às 11:38:39.
Documento Nº: 4044495.35897175-2717 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35760172-2717>

SIGA



JFES-EOF-202400063V01



JFES-EOF-202400063V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>

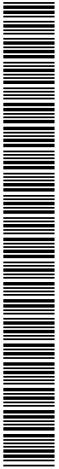
SIGA



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Estimado e Máximo Aceitável Global
17	Régua c/ 30 cm incolor transparente. Marcas de Referência: Acrimet, Dello e Walleu.	UN	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
18	Tesoura 8" em aço inoxidável, cabo em polipropileno. Marcas de Referência: BRW, Jocar e Yazi.	UN	25	R\$ 10,63	R\$ 265,75
PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL - GRUPO DE ITENS 01				-	R\$ 5.120,42



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ CAMPOS - 23/04/2024 às 11:38:39.
Documento Nº: 4044495.35760172-2717 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35760172-2717>



JFESEOF202400063V01



JFESEOF202400063V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>





PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

GRUPO DE ITENS 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Estimado e Máximo Aceitável Global
19	Copo pl água com capacidade aproximada de 320 a 355 ml, em vidro liso, transparente, resistente e de alta qualidade, sem estampa, relevo ou elementos decorativos, com medidas aproximadas: diâmetro da boca: de 70 mm a 90 mm e altura: de 80 mm a 102 mm. Caixa c/ 06 ou 12 unidades. Marcas de referência: Nadir (modelo caldereta) e Ruvolo (modelo Emerald).	UN	60	R\$ 8,61	R\$ 516,60
20	Jarra para água em vidro transparente, com alça no corpo, em vidro, tampa em plástico branco; capacidade: de 1.000 ml a 1.200 ml; diâmetro da boca: de 63 mm a 110 mm e altura: de 200 mm a 250 mm (medidas aproximadas). Caixa c/ 06 unidades. Marcas de referência: Invicta, modelo Veneza; Fratelli, modelo Agata e L&T.	UN	48	R\$ 22,17	R\$ 1.064,16
21	Taça para água em vidro transparente liso, com capacidade de 300 a 330 ml. Medidas: de 60 a 822 mm (diâmetro da boca) e de 146 a 190 mm (altura). Marca de referência: Nadir (modelo Gallant), Ruvolo (modelo Roma).	UN	60	R\$ 9,72	R\$ 583,20
PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL - GRUPO DE ITENS 02				-	R\$ 2.163,96



JFESEOF202400063V01

SIGA



JFESEOF202400063V01

SIGA



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ CAMPOS - 23/04/2024 às 11:38:39.
Documento Nº: 4044495.35760172-2717 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35760172-2717>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

GRUPO DE ITENS 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Estimado e Máximo Aceitável Global
22	Copo descartável em poliestireno atóxico, cor translúcida, copo frisado, capacidade para 200ml, bordas arredondadas (sentas de rebarbas que seja perceptíveis a olho nu), pesando no mínimo 2,20g por unidade. Unidade: caixa c/ 25 pacotes plásticos lacrados, contendo 100 unidades cada um. Marcas de referência: Copobras, Ecocoppo e Altacoppo.	CX (caixa c/ 25 pct de 100u)	20	R\$ 137,11	R\$ 2.742,20
23	Filtro de papel grande para café, tamanho 103. Caixa c/ 30 unidades. Marcas de referência: Brigtta, Melitta e Três Corações.	CX (caixa c/ 30u)	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL - GRUPO DE ITENS 03				-	R\$ 4.917,20



JFESEOF202400063V01

SIGA



JFESEOF202400063V01

SIGA



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ CAMPOS - 23/04/2024 às 11:38:39.
Documento Nº: 4044495.35760172-2717 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35760172-2717>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ITEM 24					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Estimado e Máximo Aceitável Global
24	Garrafa térmica comum com ampola de vidro, capacidade de 500 ml, tampa e rolha que permitem servir em qualquer posição. Material: corpo em plástico resistente, com alça. Cor: azul. Marcas de referência: MOR (modelo Indie, código 25100401), TERMOLAR (modelo Personal) e UNITERMI (modelo Roma).	UN	12	R\$ 33,06	R\$ 396,72
PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL - ITEM 24				-	R\$ 396,72

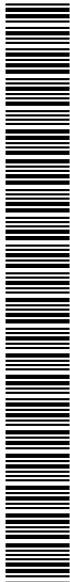


Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ CAMPOS - 23/04/2024 às 11:38:39.
Documento Nº: 4044495.35760172-2717 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35760172-2717>



JFESEOF202400063V01

SIGA



JFESEOF202400063V01

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ITEM 25					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Estimado e Máximo Aceitável Unitário (Mediana)	Preço Estimado e Máximo Aceitável Global
25	PAPEL PARA COPIADORAS E IMPRESSORAS LASER: 1 - Formato A4 (210 x 297 mm); 2 - Opaco; 3 - Liso; 4 - Branco; 5 - 75g/m2; 6 - Resmas com "500 folhas", embaladas, identificadas com o nome do fabricante e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas; 7 - Com certificação FSC – Forest Stewardship Council (ou Conselho de Manejo Florestal) ou Certifor – Programa Brasileiro de Certificação Florestal, sendo aceitável outro que atenda à ABNT NBR ISO 14020; 8 - Marcas de referência: CHAMEX OFFICE, HP OFFICE, REPORT e ONE.	RESMA	800	R\$ 29,73	R\$ 23.784,00
PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL - ITEM 25				-	R\$ 23.784,00
MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL (SOMATÓRIO GI1+GI2+GI3+ITEM 24)				-	R\$ 36.382,30

23 de abril de 2024
Núcleo de Contratações

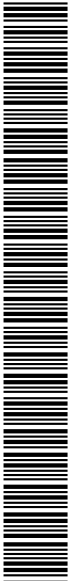


Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ CAMPOS - 23/04/2024 às 11:38:39.
Documento Nº: 4044495.35760172-2717 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35760172-2717>

SIGA



JFSEOF202400063V01



JFSEOF202400063V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº JFES-ODF-2023/00003, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas por esta Ordem de Serviço.

Das sanções administrativas

Art. 2º Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

Classif. documental

00.01.01.03



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



JFESODF202300003A

SIGA



JFSEOF202400063V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos desta Ordem de Serviço.

§ 3º A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 4º No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 5º Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

§ 6º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 7º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

2



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA



JHESODF202300003A



JFESEOF202400063V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 8º A aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Serviço não impedirá que a JFES promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

Infrações praticadas pelos licitantes e sanções correspondentes

Art. 3º Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;**

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

V - fraudar a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

3



JFESODF202300003A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>



JFESEOF202400063V01

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Infrações praticadas pelos contratados e sanções correspondentes

Art. 4º Comete infração administrativa o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **advertência;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Da possibilidade de substituição de sanções



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

4



JFESODF202300003A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>



JFESODF202400063V01

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

Art. 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Da penalidade de Advertência

Art. 7º A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

Da penalidade de Multa Compensatória

Art. 8º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 16% (dezesesse por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



JFESODF20230003A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>



JFESODF202400063V01

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, e

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**.

§ 1º Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

I - o valor total do contrato ou de seu aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

II - o valor mensal ou de outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

III - o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

IV - o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

§ 2º Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade cabível, com observância aos percentuais e base de cálculo estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo.

Da penalidade de multa de mora

Art. 9º O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Ordem de Serviço.



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

6



JFESODF202300003A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>



JFESODF202400063V01

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

§ 3º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

§ 4º Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

Considerações gerais

Art. 10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela JFES ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 11. A penalidade de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 12. A JFES poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§ 1º Para fins dessa Ordem de Serviço, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I - art. 75, inciso I, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para obras e serviços de engenharia;

II - art. 75, inciso II, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 2º Independente do valor apurado para a multa, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será autuado processo de apuração de responsabilidade.

§ 3º Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, sendo aplicado o disposto no § 1º deste artigo sobre o valor total obtido.



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



JFESODF202300003A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>



JFESODF202400063V01

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º Para determinar a reincidência no descumprimento do edital ou do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante ou contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se foi decorrente de fato gerador distinto.

§ 5º Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos.

§ 6º Nos casos de reincidência, mesmo se a soma dos valores da multa continuar enquadrada nos limites previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será juntado ao processo administrativo de apuração de responsabilidade.

Das atenuantes e agravantes

Art. 13. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º desta Ordem de Serviço serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas nos incisos do *caput*, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade#

II - quando o licitante, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo# ou

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 14. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 13, todos desta Ordem de Serviço, quando não tenha havido nenhum dano à JFES, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado#

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado#



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

8



JFESODF202300003A

SIGA



JFESEOF202400063V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 15. A penalidade prevista no inciso I do art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à JFES, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática da mesma conduta em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 16. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 17. Na apuração dos fatos de que trata a presente Ordem de Serviço, a JFES atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de produzir toda e qualquer prova necessária à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A JFES deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Da prescrição

Art. 18. A prescrição do direito de a JFES apurar a responsabilidade dos licitantes ou contratados ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela JFES, e, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado a infração, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, e será:



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

9



JFESODF202300003A

SIGA



JFESODF202400063V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o §3º do art. 2º, desta Ordem de Serviço;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Parágrafo único. O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.873, de 1999, se interrompe com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inércia da JFES, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

Disposições gerais

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela direção do foro.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

10

SIGA 



JFESODF202300003A



JFSEOF202400063V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/05/2024 às 16:29:56.
Documento Nº: 4044495.35897175-971 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4044495.35897175-971>

SIGA 